

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000605/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022659/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201326/2025-23
DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.201194/2025-30
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE INFORMATICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.822.343/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA FERREIRA DOS SANTOS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Informática e Tecnologia da Informação**, com abrangência territorial em **CE**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Na Convenção Coletiva de Trabalho, registrada sob o nº CE000546/2025, verificou-se um erro material no valor do piso salarial da função de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, pois constou o valor de R\$ 5.560,69 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), quando, em verdade, o valor reajustado, com índice de 5%, deveria ser R\$ 5.650,69 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Assim o presente termo aditivo tem a finalidade de tornar sem efeito o piso salarial acima mencionado, para que seja considerada a redação e valor que se destaca abaixo:

- TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - R\$ 5.650,69 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

}

MARIA FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE INFORMATICA E SIMILARES
DO ESTADO DO CEARA

FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

